CURSO DE TREINADORES

Futebol UEFA B

Regulamento do Curso

2020/2021

1 Organização

Associação de Futebol de Beja

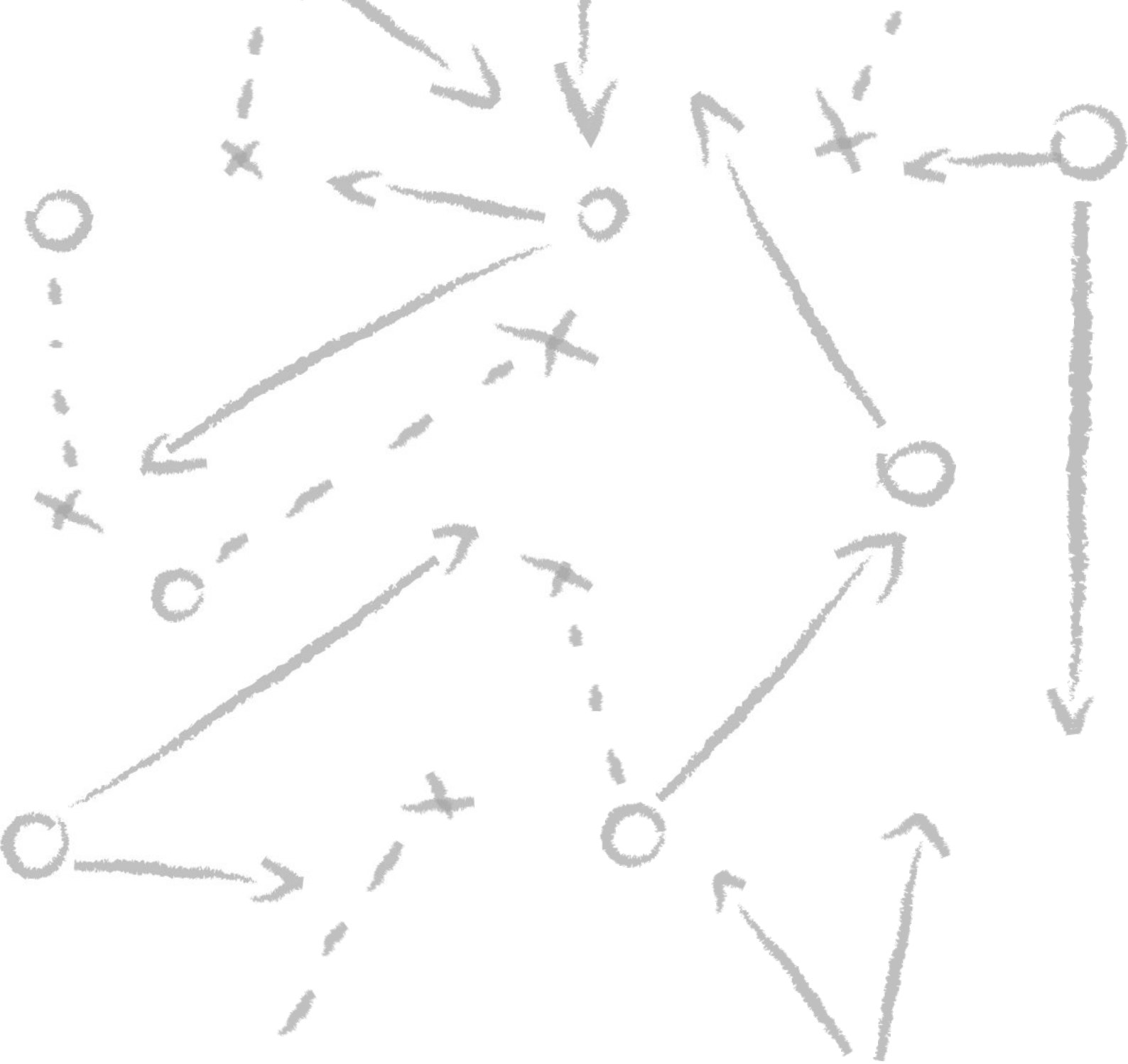

O Curso de Treinadores de Futebol UEFA “Basic” (Grau II) será organizado pela Associação de Futebol de Beja nos Termos das Normas de Licenciamento de cursos de Treinadores de Futebol da FPF.

A responsabilidade de organização dos Cursos de Treinadores é da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), através do seu Serviço de Formação (SF), a quem compete verificar as respetivas condições de exequibilidade, no respeito por este regulamento, pela Convenção de Treinadores da UEFA e pelo Regulamento de Organização de Cursos de Treinadores do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).

2 Funcionamento, datas, horários e locais

Associação de Futebol de Beja

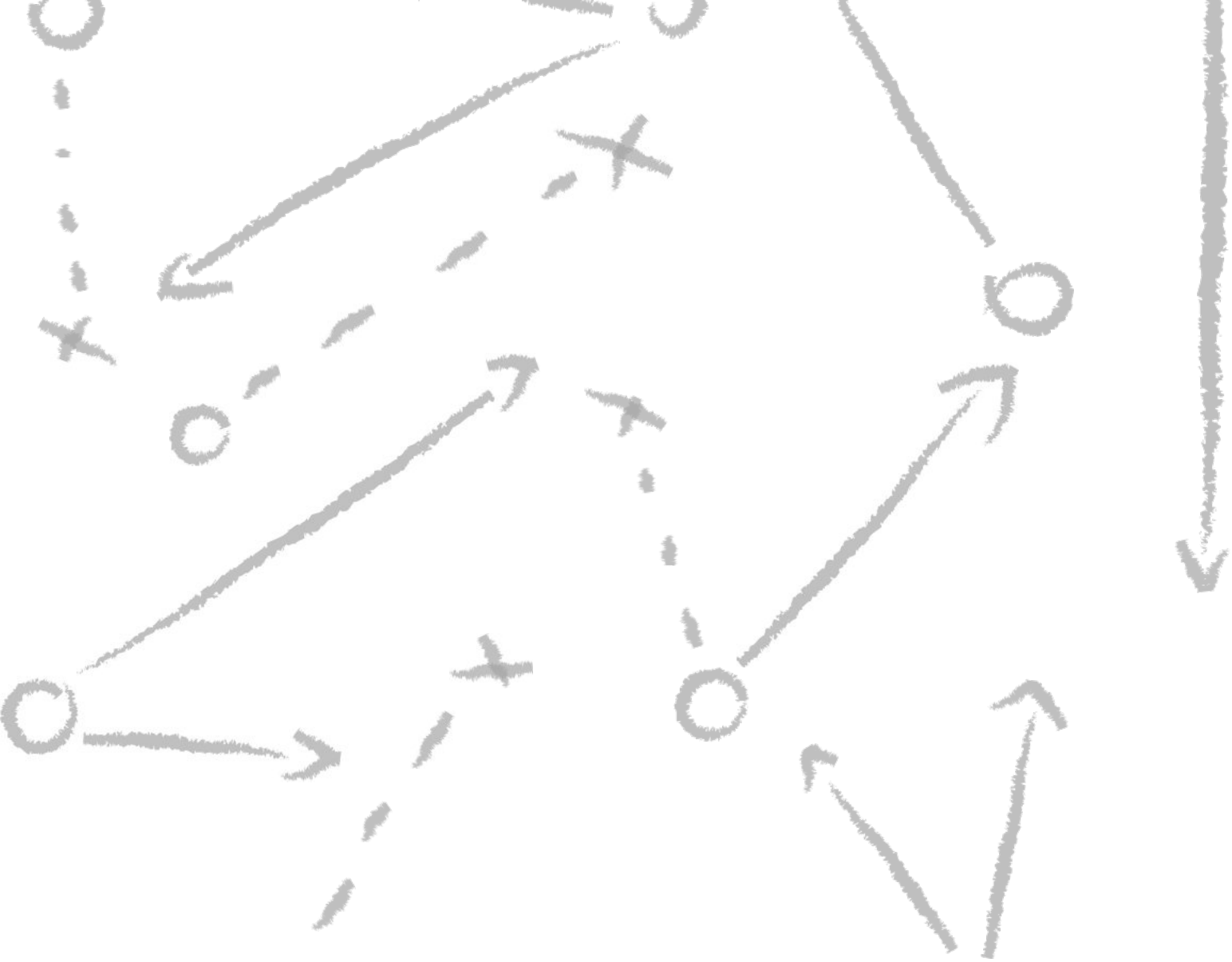

Os Cursos de Treinadores de Futebol "UEFA B" - Grau II decorrem em três fases consecutivas, mas autónomas, correspondentes às três componentes formativas – formação geral, formação específica e formação prática (estágio) – estabelecidas no Programa Nacional de Formação de Treinadores do IPDJ.

A formação geral e a formação específica do curso, funcionam em regime de baixa densidade e longa duração. O curso decorre às Terças e Quintas-Feiras, das 20:00h às 24:00h e, se necessário, Sábados e feriados, em horário a definir. Tem início previsto para 26 Janeiro de 2021, em data, hora e local a informar pela Direção de Curso.

As aulas teóricas serão realizadas por videoconferência ou presencialmente (no Auditório da Sede da AFB) e as aulas práticas terão lugar no Complexo Desportivo Fernando Mamede, em Beja. Na semana anterior à data de início de cada componente (formação geral e formação específica), a Direção do Curso enviará a todos os candidatos admitidos o respetivo calendário das aulas e avaliações.

O estágio decorrerá em equipas que participem num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneio ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados pela Associação de Futebol.

3 Candidatura e Inscrição

Associação de Futebol de Beja

3.1. As Candidaturas são efetuadas até ao limite do prazo anunciado pela Associação de Futebol, através de impressos próprios.

3.2. O processo de candidatura é simultaneamente validado para as componentes de formação geral e de formação específica, sem prejuízo do impedimento de continuidade do processo formativo que possa ocorrer em caso de não aprovação na primeira das duas componentes.

3.3. Os candidatos aos cursos que possuam certificados de reconhecimento de competências de formação geral ou de formação geral e de formação específica, obtidos como resultado de percurso académico superior, deverão candidatar-se à realização da componente específica no mesmo processo de candidatura integrada referido no ponto anterior; ficam excluídas as circunstâncias de, face ao número de candidatos com percurso académico, se justificar a abertura de um curso exclusivo.

3.4. Cada candidato(a) deve, ainda, **cumprir cumulativamente os seguintes requisitos**:

a) Ter 19 anos de idade à data da emissão dos diplomas;

b) Ter exercido a função de Treinador(a) pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA C" (Grau I);

c) Ser detentor(a) da escolaridade mínima obrigatória em função da data de nascimento conforme a tabela seguinte:

Escolaridade mínima obrigatória (de acordo com a lei), em função dos candidatos	
4 anos	Para indivíduos nascidos até 31/12/1966
6 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980
9 anos	Para indivíduos nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/2002
12 anos	Para indivíduos nascidos a partir de 01/01/2003 e/ou que se inscreveram no ano letivo 2009/2010, no 1º e 2º ciclo do ensino básico ou no 7º ano de escolaridade

3.5. Até ao limite do prazo anunciado para apresentação de candidaturas, deverão ser remetidos para o endereço da Associação de Futebol indicada no anúncio do curso, cópias digitalizadas dos documentos que a seguir se referem, sem os quais a candidatura não poderá ser considerada:

a) **Cópia de Documento Nacional (BI/CC) de Identificação** (ou DNI estrangeiro), declarando que a utilização dos dados constantes do mesmo é permitida para fins formativos;

b) **Fotografia** atual digitalizada com nitidez;

c) **Cópia de Certificado de Habilitações**, devidamente autenticada por entidade consular para cidadãos com formação no estrangeiro e passível de exigência de autenticação para os restantes candidatos se solicitada expressamente pela Associação de Futebol administradora do curso;

d) **Declaração subscrita pelo candidato que, à data de emissão do seu diploma escolar não possua escolaridade obrigatória**, nela afirmando expressamente ter conhecimento que deverá concluir a escolaridade mínima obrigatória até ao final do curso;

e) **Cópia de Certificado de proficiência em Língua Portuguesa** correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa, no caso de candidatos sem nacionalidade portuguesa;

f) **Cópia do Diploma "UEFA C"** ou de diploma ex. – I Nível de Futebol;

g) **Cópia do Título Profissional de Treinador(a) de Desporto (TPTD) de Grau I de Futebol, válido;**

h) **Cópia de Certificados de Formação Contínua UEFA correspondentes, no mínimo, a 5 horas por cada época desportiva desde a conclusão do curso "UEFA C" de Futebol;**

i) **Comprovativo de ter exercido a função de Treinador** por pelo menos 6 meses na posse da habilitação UEFA "C" (Grau I);

j) **Comprovativo de transferência** do valor da taxa administrativa de candidatura (15€);

k) **Comprovativo de morada**

3.6. Os documentos referidos supra devem reproduzir a exata realidade do exercício da atividade, sob pena de exclusão imediata da candidatura ou frequência do curso e de impossibilidade de concorrer aos próximos 2 (dois) cursos.

3.7. O valor total da taxa de inscrição é de:

	Formação Geral	Formação Específica	Formação Prática (Estágio)	Total
Candidatos(as) indicados(as) por clubes filiados na AF Beja e residentes no distrito de Beja	56,00€	150,00€	100,00€	306,00€
Candidatos(as) não indicados por clubes filiados na AF Beja	199,00€	450,00€	100,00€	749,00€

* Apoio da FPF para distritos de baixa densidade Populacional

a) O pagamento da taxa de inscrição será efetuado da seguinte forma:

- Formação Geral (56,00€ / 199,00€), após a comunicação da lista final de candidatos aprovados, em data a informar pela Associação de Futebol de Beja;
- 1ª Prestação da Formação Específica (75,00€ / 225,00€), até ao dia anterior ao início da formação específica;
- 2ª Prestação da Formação Específica (75,00€ / 225,00€), até 30 dias após o início da formação específica;
- Estágio (100,00€), até 5 dias do início do estágio;

IBAN da Associação de Futebol de Beja
PT50 0045 6100 40251393908 68

b) O não cumprimento dos prazos definidos para pagamento das formações/prestações, impede os candidatos da frequência às aulas e leva à respetiva exclusão do curso.

3.8. As inscrições no curso estão limitadas ao número máximo de 30 candidatos(as), os(as) quais serão selecionados em função dos critérios indicados no ponto 4 deste regulamento.

3.9. O Curso realizar-se-á comum número mínimo de 20 candidatos.

3.10. **As inscrições só serão válidas e registadas quando toda a documentação necessária à regularização das mesmas der entrada nos Serviços da AFBeja e o pagamento da taxa definida em comunicado oficial for efetuado até ao último dia de candidaturas. Em caso de desistência, não será devolvida qualquer importância já liquidada pelos(as) candidatos(as).**

4 Critérios De Seleção

Associação de Futebol de Beja

Após a verificação das condições de inscrição previstas anteriormente – e caso o número de inscritos exceda o número máximo de 30 (trinta) candidatos(as) – serão aplicados, os seguintes critérios de selecção por ordem decrescente, com prioridade nas últimas 5 épocas, incluindo a presente:

1. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas participantes na mais importante competição portuguesa profissional **(I Liga Profissional)**, considerada como tal nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude;

2. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas da última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude **(II Liga Profissional);**

3. **Ex-Jogadores(as) Internacionais AA de Futebol**, com o mínimo de 15 presenças na Seleção Nacional Portuguesa AA e Seleção Nacional Feminina Portuguesa AA;

4. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato imediatamente inferior à última competição considerada profissional nos termos do artigo 14º da Portaria nº 50/2013, de 5.Fevereiro, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude **(Campeonato de Portugal e Liga Feminina – Campeonato Nacional Feminino da 1ª divisão)**;

5. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais importante Campeonato de Seniores masculino ou feminino da Associação de Futebol administradora do Curso;

6. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais importante Campeonato de Seniores masculino ou feminino de outra Associação de Futebol;

7. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da I Divisão masculina de Sub-19;

8. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão masculina de Sub-19;

9. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-17;

10. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional masculino de Sub-15;

11. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do Campeonato Nacional da II Divisão feminina ou ex-campeonato de Promoção de Futebol Feminino;

12. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 (Juniores A) da Associação de Futebol administradora do Curso;

13. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;

14. **Treinadores(as) Principais** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;

15. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;

16. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-19 (Juniores A) da Associação de Futebol administradora do Curso;

17. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-17 (Juvenis) da Associação de Futebol administradora do Curso;

18. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas do mais representativo Campeonato de Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso;

19. **Treinadores(as) Principais** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;

20. **Treinadores(as) Adjuntos(as)** em equipas dos restantes Campeonatos Seniores da Associação de Futebol administradora do Curso;

21. **Treinadores(as)** em equipas dos Campeonatos Femininos de Sub-19 (Juniores A), Sub-17 (Juvenis) e Sub-15 (Iniciados) da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo escalão etário superior de exercício da função;

22. **Treinadores(as)** em equipas das competições (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de futebol de nove da Associação de Futebol;

23. **Treinadores(as)** em equipas das competições masculinas e femininas (campeonatos, torneios ou concentrações desportivas) de futebol de sete e número inferior da Associação de Futebol administradora do Curso, ordenados neste critério segundo escalão etário superior de exercício da função;

24. Restantes **Treinadores(as)**.

4.2. Quando na ordenação dos candidatos se verificar a existência de empate pontual entre dois ou mais candidatos, os critérios de desempate serão, sucessivamente:

1. Treinador de Entidade Formadora certificada com 5/4/3 estrelas;
2. Treinador de Escola de Futebol certificada com 2/1 estrela;
3. Treinador de Entidade reconhecida como Centro Básico;
4. Número de épocas desportivas registadas como treinador na plataforma SCORE, eventualmente acrescido do número de épocas desportivas como treinador cumpridas tanto nas Ligas Profissionais como no estrangeiro, documentalmente comprovadas por declaração da(s) entidade(s) de tutela;
5. Ano em que efetuou o curso, com prioridade para os mais antigos;
6. Média final obtida na avaliação do Curso "UEFA C" ou ex-I Nível, de Futebol.

5 Estrutura Curricular

Associação de Futebol de Beja

O Curso tem a carga horária assim distribuída:

5.1. Formação Geral - 19 horas

Disciplinas / Unidades de Formação	Carga Horária
Traumatologia do Desporto	3 horas
Antidopagem	2 horas
Desporto Adaptado	2 horas
Fisiologia do Exercício	8 horas
Nutrição no Desporto	4 horas

5.2. Formação Específica - 130 horas

Disciplinas / Unidades de Formação	Carga Horária
Metodologia do Treino do Futebol	32 horas
Técnico-Tática	32 horas
Capacidades Motoras do Futebol	30 horas
Psicologia Aplicada ao Futebol	20 horas
Arbitragem e Leis de Jogo	10 horas
Gestão e Organização do Futebol	6 horas

Nota: Às 130 horas curriculares indicadas será acrescentado mais um módulo de 2 horas atribuído à Associação Nacional de Treinadores de Futebol (ANTF) e destinado a enquadrar a instituição na estrutura do Futebol.

5.3. Estágio - Duração mínima de 6 meses numa época desportiva

a) A realizar numa entidade desportiva cuja equipa acolhedora intervenha com praticantes enquadrados em atividades visando o sucesso desportivo, através de escalão etário próprio – ou, no limite, com sobre-classificação legal – num ambiente competitivo formal, expresso em campeonatos, torneios ou concentrações desportivos instituídos de modo regular e validados por organização representativa da modalidade inserida no sistema desportivo, que:

(1) promova, regulamente e dirija a nível nacional e distrital/regional a prática do Futebol,

(2) tenha como principal objeto da sua atividade o ensino e a prática do mesmo,

(3) consagre regulamentação específica da modalidade,

(4) assuma o estrito respeito pelas Leis do Jogo do Futebol aprovadas pelo IFAB

(5) respeite a regulamentação da FIFA e da UEFA.

b) **O estágio será unicamente realizado em competições distritais / regionais com equipas masculinas de Futebol 11 superiores a sub-13 até ao campeonato de Portugal inclusive – e ainda com equipas femininas de Futebol de 11 superiores a sub-13.**

c) O treinador- estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, os números mínimos de, 108 horas de sessões de treino com equipas dos campeonatos Associativos superiores a sub-13, dos campeonatos Nacionais masculinos sub-15 e da II Divisão sub-19 e dos campeonatos Nacionais Femininos, e de 144 horas com equipas dos Campeonatos Nacionais sub-17 e I Divisão sub-19 e de seniores Não-Profissionais.

d) O treinador-estagiário respeitará, no período dos 6 meses de estágio, o seguinte os números mínimo de jogos:

i) competições distritais / regionais sub-15, sub-17, e sub-19 – 15 jogos

ii) competições nacionais sub-15 e sub-17 – 15 jogos

iii) competições seniores distritais / regionais e nacionais não profissionais – 18 jogos.

6|7 Aulas

Associação de Futebol de Beja

6. Funcionamento das Aulas

6.1. Cada aula terá a duração de 60 minutos, devendo os candidatos proceder ao **registo da sua presença antes de cada aula** junto da folha de presenças disponibilizada pelo secretariado do curso.

6.2. Nas aulas práticas é obrigatória a participação de todos os formandos, devendo estes ser portadores de **equipamento desportivo adequado à prática**. A dispensa das aulas só será possível mediante justificação médica, sob pena de haver lugar a falta injustificada.

6.3. Os formandos que apresentem qualquer lesão ou impedimento físico **não são dispensados da presença nas aulas**, nomeadamente das práticas, ainda que não possam participar na execução prática dos exercícios.

6.4. Os casos excecionais serão analisados e decididos pela Direção do curso.

6.5. **Reprodução de imagens e sons:**

a) **É interdita**, exceto com autorização expressa da FPF, a reprodução pública ou privada, sob qualquer meio, das imagens e dos sons obtidos a partir de dispositivos eletrónicos, de máquinas fotográficas, de câmaras de filmar e de aparelhos áudio de gravação e ou de reprodução das aulas ou sessões de trabalho do curso. Não é também permitida a utilização de qualquer outro objeto que possa perturbar o funcionamento das aulas ou sessões de trabalho do curso.

b) **Apenas é permitida** a reprodução de imagens e sons de momentos informais para uso exclusivamente privado.

6.6. Não é permitido fumar ou comer nas aulas ou sessões de trabalho do curso, nem dentro das instalações onde o mesmo decorre.

6.7. O material escolar, nomeadamente computador, papel, objetos de escrita, equipamento pessoal para prática e outros necessários ao acompanhamento das aulas, são de uso obrigatório se solicitado pelos formadores, e da **exclusiva responsabilidade dos formandos.**

7. Assiduidade

7.1. O curso funciona em regime misto, videoconferência e presencial, (de acordo com o estabelecido no comunicado oficial e, posteriormente, no calendário do curso).

7.2. O número mínimo de presenças é de 90% da carga horária total de cada uma das componentes de formação:

a) Formação Geral

Carga Horária	Faltas Possíveis
19 horas	**2 horas**

b) Formação Específica – é obrigatória a presença em **todas** as disciplinas/unidades de formação

Carga Horária	Faltas Possíveis
130 horas	**13 horas**

c) Estágio – Duração mínima de 6 meses na época desportiva, nos termos do ponto 5.3 deste Regulamento.

7.3. Os formandos que excederem o limite de faltas definido neste Regulamento serão considerados **excluídos da correspondente componente formativa** do curso.

8 Avaliação

Associação de Futebol de Beja

8.1. Avaliação Global

A avaliação sumativa global, por componente formativa, por disciplina/unidade formativa e por tarefa de avaliação será realizada na escala 0 a 20. A reprovação numa disciplina/unidade formativa de uma componente formativa implica automaticamente a reprovação nessa componente. A fórmula a aplicar para a classificação final será a seguinte:

$$\text{Classificação Final *} = \frac{(\text{Formação Geral} + \text{Formação Específica} \times 4 + \text{Estágio} \times 2)}{7}$$

* Esta classificação é arredondada às décimas, não podendo ser inferior a 10 valores.

8.2. Formação Geral

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será realizada do modo que se descreve:

Disciplinas / Unidades de Formação	Formas de Avaliação Recomendadas
Traumatologia do Desporto (TD)	• Teste escrito
Desporto Adaptado (DA)	• Escolher dentro de um grupo de frases aquelas que representam uma aplicação correta dos termos em estudo; • Indicar dentro de um grupo de situações apresentadas o modelo de apoio apropriado; • Agrupar situações representativas de níveis de desempenho semelhante, mas com deficiência e/ou classes desportivas / diferentes; • Indicar para um caso concreto que lhe é descrito a avaliação.
Fisiologia do Exercício (FE)	• Teste escrito
Nutrição no Desporto (ND)	• Teste escrito

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Disciplinas / Unidades de Formação	Ponderação
Traumatologia do Desporto (TD)	3
Antidopagem (AD)	2
Desporto Adaptado (DA)	2
Fisiologia do Exercício (FE)	8
Nutrição no Desporto (ND)	4

A classificação final da Formação Geral poderá representar-se assim:

$$FG = \frac{(TD \times 3) + (AD \times 2) + (DA \times 2) + (FE \times 8) + (N \times 4)}{19}$$

8.3. Formação Específica

a) A avaliação das diferentes disciplinas/unidades didáticas desta componente será efetuada através da realização das formas de avaliação indicadas:

Disciplinas / Unidades de Formação	Formas de Avaliação
Metodologia do Treino do Futebol	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Técnico-Tática	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Capacidades Motoras do Futebol	• Teste escrito • Avaliação contínua • Avaliação prática
Psicologia Aplicada ao Futebol	• Teste escrito, • Trabalhos individuais e / ou de grupo • Reflexão análise e discussão de casos práticos
Arbitragem e Leis de Jogo	• Teste escrito
Gestão e Organização do Futebol	• Teste escrito

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, das diferentes disciplinas/unidades de formação:

Disciplinas / Unidades de Formação	Ponderação
Técnico-Tática (TT)	5
Metedologia Treino Futebol (MTF)	5
Capacidades Motoras do Futebol (CM)	5
Psicologia Aplicada ao Futebol (PAF)	3
Arbitragem e Leis de Jogo (ALJ)	2
Gestão e Organização do Futebol (GOF)	1

A classificação final da Formação Específica poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação FE} = \frac{(TT/MTF/CM \times 15) + (PAF \times 3) + (ALJ \times 2) + (GOF \times 1)}{21}$$

c) A **classificação teórica conjunta** de Metedologia do Treino do Futebol + Técnico- Táctica + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Teste Técnico-Táctica + Metod. Treino Futebol (TT/MTF)	2
Teste de capacidades Motoras do Futebol (CM)	1

d) A **classificação global conjunta** de Metedologia do Treino do Futebol + Técnico-Tactica + Capacidades Motoras resultará das ponderações que se apresentam:

Avaliações	Ponderação
Exames Teóricos (TT/MTF/CM)	2
Exames Práticos (TT / MTF / CM)	3

e) A **Classificação global** de Metedologia do Treino do Futebol + Técnico-Táctica + Capacidades Motoras será expressa do seguinte modo:

$$\text{Classificação TT/MTF/CM} = \frac{(TT/MTF \times 2 + CM \times 1/3) \times 2 + (\text{Exame Prático} \times 3)}{5}$$

f) **A avaliação prática** de Metodologia do Treino do Futebol + Técnico-Tática + Capacidades Motoras a realizar no terreno de jogo – assenta na prática simulada e visa a aferição de conhecimentos e competências dos formandos enquanto treinadores, nomeadamente, no domínio técnico e na organização e condução do treino. Para o efeito, cada candidato tem de operacionalizar uma ação específica de treino com uma duração máxima de 15 minutos. O formando apenas tomará conhecimento desta ação, que terá que operacionalizar, 15 minutos antes de a executar.

g) Haverá um **júri nacional de recurso** constituído por **cinco (5) treinadores de mérito reconhecido** – um deles indicado pela ANTF –, a quem cabe deliberar sobre o resultado de qualquer recurso apresentado em função da reprovação numa qualquer disciplina/ unidade de formação da formação específica, nomeadamente:

- considerar aprovado o formando;
- manter a reprovação;
- deliberar que o formando repita o exame.

8.4. Estágio

a) O treinador estagiário está sujeito a um Coordenador dos Estágios da FPF e a um Tutor, a quem cabe apoiá-lo no seu desenvolvimento profissional, este último prioritariamente designado pelo Clube de acolhimento do estágio ou, em caso de impossibilidade deste, de escolha do próprio formando, sempre com o acordo da FPF. O formando pode contar, na procura de um Tutor, com a disponibilidade ativa da ANTF.

b) A classificação final desta componente resultará da ponderação, que se apresenta, dos diferentes elementos de avaliação:

Elementos de Avaliação	Ponderação
Desempenho no exercício concreto da função	6
Caderno do treinador	3
Relatório de estágio	1

A classificação final do Estágio poderá representar-se assim:

$$\text{Classificação} = \frac{(\text{Desempenho} \times 6) + (\text{Caderno} \times 3) + (\text{Relatório} \times 1)}{10}$$

9|10 Outras Informações

Associação de Futebol de Beja

9. Seguro

Como entidade promotora da formação caberá à Associação de Futebol realizar um seguro de acidentes pessoais para os formandos.

10. Disposições Finais

10.1. Os formandos aprovados têm direito à emissão de:

a) Certificado de Qualificações por componente de formação geral ou específica, no final de cada uma destas;

b) Diploma de Qualificações de Grau II, após a conclusão das três componentes do curso;

c) Diploma UEFA "B", no âmbito da Convenção de Treinadores da UEFA, após a conclusão das três componentes do curso.

10.2. Todos os casos eventualmente omissos neste Regulamento serão analisados e resolvidos pela Direcção do curso, sem recurso.

Associação
de Futebol
de Beja